

AUDITORIA

Licenciaturas do ISEG

Ano Letivo de 2019/2020

- 8. Auditoria às diferentes áreas das demonstrações financeiras (continuação)
- 8.5. Ativo Intangível

jlacunha@iseg.ulisboa.pt

8.5. AUDITORIA ÀS CONTAS DO ATIVO INTANGÍVEL

8.5.1. Princípios contabilísticos fundamentais (NCRF 6)

a) Conteúdo

Ativo intangível: é um ativo não monetário identificável sem substância física

44 Ativos intangíveis

441 Goodwill

442 Projetos de desenvolvimento

443 Programas de computador

444 Propriedade industrial

•••

446 Outros ativos intangíveis

.

448 Amortizações acumuladas

449 Perdas por imparidade acumuladas

b) Reconhecimento

Deve ser reconhecido como intangível um ativo se e só se:

- for provável que os benefícios económicos futuros esperados que sejam atribuíveis ao ativo fluam para a entidade; e
- o custo do ativo possa ser fiavelmente mensurado (§21)

c) Mensuração

Inicialmente pelo custo; subsequentemente, opção pelo

• modelo do custo

Custo – depreciações acumuladas – perdas de imparidade acumuladas

• modelo de revalorização

Justo valor – depreciações acumuladas – perdas de imparidade acumuladas (§71 a 86)

- O Aumento do justo valor ⇒ capital próprio (<u>excedente</u> de revalorização)
- Diminuição do justo valor ⇒ Resultados (<u>perdas de</u> <u>imparidade</u>)

d) ativos intangíveis gerados internamente

- regras restritivas para o reconhecimento como ativo;
- Goodwill gerado internamente ((§47), marcas geradas internamente, títulos de jornais e outros dispêndios similares <u>não são aceites como intangíveis</u> (§62 e §63)

e) Investigação (pesquisa) e desenvolvimento

- Dispêndios com pesquisa são sempre gastos do exercício.
- Dispêndios com desenvolvimento, se satisfizerem certos requisitos, podem ser intangíveis (§56)

Estão expressamente <u>excluídos</u> como ativos intangíveis, sendo considerados gastos do exercício os dispêndios com (§68):

- constituição e instalação
- atividades de formação.
- atividades de publicidade e promocionais.
- a mudança de local ou reorganização de uma entidade

f) Amortizações

 devem ser registadas como gastos do exercício ao longo da vida útil do ativo intangível; no caso de a vida útil do ativo intangível ser indefinida, a amortização deverá ser distribuída ao longo de 10 anos.

g) Informações a divulgar no Anexo

No ponto 8 do Anexo são exigidas amplas divulgações

8.5.2. <u>Princípios de controlo interno aplicáveis ao Ativo intangível</u>

- Clara definição do conteúdo das contas, da política de capitalização dos gastos e da política de amortizações
- Acompanhamento da evolução de certas categorias de dispêndios (por exemplo, projetos de pesquisa) por forma a assegurar que os requisitos de reconhecimento como ativos intangíveis vão ser satisfeitos e que não existem imparidades.

8.5.3. Objetivos da auditoria

comprovar que:

- Os saldos representam ativos não monetários identificáveis e <u>sem substância física</u>, podendo ser fiavelmente mensurados
- As adições efetuadas no exercício foram contabilizadas ao custo e subsequentemente mensuradas pelo modelo do custo ou de revalorização, consistentemente com as classes onde foram integradas
- As amortizações dos ativos com vida útil definida foram imputadas ao exercício de acordo com a vida útil dos mesmos
- As divulgações exigidas na NCRF 6 estão devidamente manifestadas no Anexo

8.5.4. <u>Procedimentos substantivos a aplicar pelos auditores</u>

a) Análise e apreciação (ou revisão) das políticas, princípios e critérios contabilísticos aplicados nesta área

Análise e apreciação, no caso de ser o primeiro ano de auditoria (ou revisão, nos casos de trabalhos recorrentes), das políticas, princípios e critérios contabilísticos adotados, tendo em vista a verificação da respetiva conformação à NCRF 6.

b) Confirmação da titularidade e da existência de ónus

- Ativos sujeitos a registo propriedade industrial: confirmação direta, através de pedido de certidão junto do Registo Nacional da Propriedade Industrial
- ativos não sujeitos a registo
 - o análise às atas da AG e do CA;
 - análise aos alvarás, contratos de concessão e outros contratos e direitos

c) Teste das adições, abates e transferências internas

As verificações incidirão sobre os ativos reconhecidos no exercício (adições), bem como sobre os desreconhecimentos (abates), já que em relação aos ativos que transitam do

passado, a competente análise foi realizada no ano em que foram contabilizados.

- Apreciação sobre a satisfação dos requisitos de reconhecimento como ativo intangível
- Verificação de faturas justificativas dos dispêndios
- Análise aos contratos de concessão e outros direitos celebrados no exercício
- Confirmação do justo valor e das perdas de imparidade: análise aos elementos justificativos da mensuração pelo modelo de revalorização (cotações, relatórios de avaliação, etc.)

d) Verificação das amortizações acumuladas e das amortizações do exercício

- Verificar a consistência da política de amortizações que a empresa auditada vem seguindo
- testar o cálculo das amortizações anuais e acumuladas e verificar se estão a ser observados os princípios contidos na NCRF6

e) Teste ao saldo dos investimentos em ativos intangíveis em curso, tendo em vista comprovar a sua efetiva situação

O teste nesta área respeita normalmente aos projetos de desenvolvimento, os quais podem ser mantidas como "em curso" por forma a protelar o registo das correspondentes amortizações. O auditor deverá investigar se existem situações deste género, verificando se o projeto se encontra efetivamente em curso ou não.

f) Revisão das informações constantes do Anexo

Confirmar as informações divulgadas em Anexo e investigar a eventual ocorrência das situações a relatar no anexo conforme a NCRF 6